



TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Contratação é a aquisição de 01 (um) VEÍCULO ESPECIAL – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (Transporte de Carga Viva - Equinos, Bovinos, Jumentos e etc), estilo boiadeiro, equipado com todos os itens de série homologados pelo CONTRAN, visando atender e otimizar a apreensão e remoção de animais identificados pelos Agentes de trânsito circulando livremente nas Rodovias Estaduais em Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e ETP, tendo como base especificações usuais no mercad.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD / Mat	UN	QT	Custo estimado em Reais R\$	
					V.UN	V. TTAL



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:2 de 23

01	<p>VEÍCULO ESPECIAL - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRANSANIMAL, com potência não inferior a 190 vc, 2 (dois) eixo, computador de bordo, tacógrafo digital selada, PST 8, 6 toneladas com direção hidráulica, combustível a diesel e em perfeitas condições de uso, cabine construída em aço, caixa de mudança de cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios nas rodas dianteiras e traseiras, vidros elétricos Equipado com carroceria tipo boiadeira, confeccionada em madeira 6,20 x 2,26 de comprimento, altura de 2,0m livre, dividida no mínimo de 2 divisórias, altura: 1,90 livre, dreno para escoar dejetos, equipada com três tábuas de passeio, fechamento nas laterais, borracha birrada, xadrez no piso e com rampa de acesso acionado por motor elétrico. Para choque traseiro homologado com faixa refletiva e fechamento, lameira em borracha, faixas refletivas, protetor de ciclista em alumínio. Devidamente regulamentado junto ao SENATRAN e com selo de inspeção do INMETRO. Veículo ano e modelo vigente. O veículo deverá ser zero-quilômetro e corresponder ao ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato. veículo durante o</p>	467969-5	UN	01		
----	--	----------	----	----	--	--



	período de garantia.					
--	----------------------	--	--	--	--	--

1.2. Das Especificações Técnicas

1.2.1. Cabine/Carroceria

Configuração Chassi com cabina enquadradad no seguimento caminhões médios, para empregourbano e/ou rural, dotado de plataforma de carga transanimal e compartimento traseiro tipo boiadeiro. O veículo fornecido deverá atender os seguintes requisitos:

- Cabina totalmente metálica, pintada na cor branca (padrão PMSE), com duas portas lateral e capacidade para acomodar, no mínimo, o motorista e 02 (dois) policiais.
- Carroçaria: confeccionada em madeira com 6,20m x 2,26m de comprimento, dividida no mínimo de 2 (duas) divisórias, altura 2,0m livre, dreno para escoar dejetos, equipada com três tábuas de passeio, fechamento nas laterais, borracha birrada, xadrez no piso em ferro e com rampa de acesso acionado por motor elétrico. Oara choque traseiro homologado com faixa refletiva e fechamento, lameira em borracha, faixas refletivas, protetor de ciclista em alumínio.
- Peso bruto Total (PBT) : Não inferior a 8.6 Kg.
- Capacidade de carga : Não inferior a 5.500 Kg.
- Entre eixox: com dimensão não inferior a 44,55mm, compatível com a instalação da carroçaria.
- Capacidade de abastecimento em tanque plástico: Mínimo de 150 (cento e cinquenta) litros.

1.2.2. Motorização

- Combustível: Diesel.
- Torque: Não inferior a 62 mkgf.



- c) Motor com 04 (quatro) cilindros verticais em eletrônico.
- d) Potência: Não inferior a 190 cv.
- e) Alimentação: Com turbo e intercooler.

1.2.3. Transmissão

Caixa de mudanças: Mecânica, acionada por alavanca manual. Número de marchas: No mínimo 06 (seis) à frente e uma ré. Tração traseira.

1.2.4. Suspensão

- a) Dianteira: Mecânica com molas bilâminas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópios + barra estabilizadora.
- b) Traseira: Mecânica com molas parabólicas de duplo estágio + amortecedores hidráulicos + barra estabilizadora.

1.2.5. Direção

- a) Acionamento hidráulico.

1.2.6. Sistema de Freio

- a) Freio de serviço com ABS e EBL, tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.
- b) Freio de estacionamento pneumaticamente, com acionamento no eixo traseiro por válvula localizada no console central.
- c) Freio motor de exaustão do tipo borboleta.

1.2.7. Ciclistica

- a) Rodas: Em aço estampado.
- b) Pneus: Radiais e sem câmara, e todas as rodas e pneus, inclusive os estepes, deverão possuir as mesmas características (marca, modelo e dimensão).
- c) 01 (um) estepe com suporte.

1.2.8. Sistema Elétrico



- a) Operar em tensão nominal de 12 V.
- b) Alternador com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica do veículo.
- c) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos.
- d) 02 (duas) Baterias de no mínimo 2 x 12V x 100^a.
- e) Alternador 28V x 90Ah, o sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, está dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação.
- f) Tacógrafo digital semanal.
- g) Rádio digital móvel veicular com potência mínima de 45 Watts, VHF, com 64 canais, antena, cabos e conectores,
- h) 01 (um) condicionador de ar instalado na cabine.

1.2.9. Vidros

- a) Na coloração original de fábrica
- b) Para-brisa com faixa quebra sol.

1.2.10. Revestimento

- a) Revestimento do piso em borracha preta lavável. De formato intenso, cobrindo toda a extensão do assoalho interno da cabine, material de no mínimo 02 (dois) milímetros, fixação por velcro e não aparentes, embutidos nas partes originais do veículo, devendo ser acompanhado por jogo de tapetes.
- b) Revestimentos de bancos confeccionados em tecidos sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos onde o armamento portado pelos



policiais entram em contato com o banco, a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica.

1.2.11. Compartimento para transporte dos animais

a) Dimensões internas: Equipado com carroceria Boiadeira, confeccionada em madeira de no mínimo 6,20 metros de comprimento, dividida no mínimo de 2 (duas) divisórias, altura livre 2,0 m equipada com três tábuas de passeio, fechamento nas laterais, xadrez em ferro no piso e com rampa de acesso contendo acionamento elétrico. Devidamente regulamentado junto ao Denatran e com selo de inspeção do INMETRO. Veículo ano e modelo em curso (Vigente) com quilometragem livre.

b) Porta rampa traseira do tipo plataforma acionada por motor elétrico, que tem como função ângulo de rampa e elevação horizontal do solo ao nível da carroceria, a função tipo rampa deverá ter uma sobre-rampa embutida com travas que ao serem liberadas bascule automaticamente junto com a plataforma e que na extremidade da mesma haja 02 (duas) rodas para deslizar quando em contato com o solo, diminuindo assim o grau de inclinação da rampa. Os comandos da plataforma deverão ser instalados na lateral direita em caixa com tampa e chave, além de chave geral de energia no mesmo comando.

c) 02 (duas) caixas laterais externas para transporte de materiais, com dimensões mínimas de 1500 mm de comprimento, 450 mm de altura e 700mm de profundidade, confeccionadas em chapas e perfis de aço com tampa vedada, por meio de borracha tipo bulbo e trinco, que não permita a entrada de água e poeira e sistema de trava de cadeados.

1.2.12. Pintura

a) Veículo identificado visualmente, por meio de pintura e/ou plotagem, de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe.

b) Instalados na carroceria adesivos refletivos identificadores obrigatórios,



de acordo com a legislação de trânsito vigentes.

c) O chassi da carroceria e o chassi do caminhão deverão ser pintados com tinta naval à base de alcatrão de ulha.

1.1.13. Prescrições Diversas

a) A garantia tanto para o veículo quanto para as adaptações e todos os seus componentes e equipamentos deve ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

b) Durante a montagem do veículo, poderão, a critério da comissão de recebimento da PMSE, serem realizadas inspeções de verificação de andamento dos trabalhos para controle de qualidade.

c) Em hipótese alguma será aceito produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo.

d) Antes da fase final da montagem do veículo especial, poderá ser precedida uma inspeção por representantes da PMSE. Para definirem os detalhes e ajustes finais, bem como aceitar o local e demais condições para realização de testes visando a entrega do veículo.

e) Quando da entrega o veículo será analisado por uma comissão precedida por oficiais da PMSE, quanto ao cumprimento das especificações técnicas e a conformidade com o padrão em uso na PMSE dos equipamentos, bem como a sua correta instalação, observando ainda a aplicação do grafismo e adesivação de acordo com o laudo fornecido pela PMSE.

f) O objeto não se enquadra como bem de de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

g) *OS BENS OBJETOS DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUNS, CONFORME TERMOS DO ART. 6º, XIII, da Lei bº 14.133/2021.*

h) Esses equipamentos para esta unidade especializada, é de caráter permanente.



i) O veículo deve atender integralmente às especificações descritas no item 1.1, além de adequar-se às resoluções do CONTRAN, que estabelecem os requisitos para veículos novos, incluindo regulamentos de segurança, emissões de poluentes, equipamentos obrigatórios, entre outros aspectos relacionados ao trânsito e transporte, portarias do DENATRAN que regulamentam questões específicas relacionadas aos veículos, como procedimentos de registro, licenciamento, emplacamento e inspeção veicular, e normas do Inmetro relacionadas à eficiência energética, emissões de poluentes e segurança veicular para veículos novos, incluindo o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE - Veicular).

2 – DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRv da Polícia Militar de Sergipe, em face da natureza dos serviços, com a demanda em tela pretende possibilitar ao Agente de Trânsito a remoção do animal em curto espaço de tempo e reduzir os índices de acidentes nas rodovias estaduais; considerando o hábito de deixar animais soltos à beira das estradas e rodovias são causas para o alarmante crescimento do número de acidentes, e nesses casos os danos em geral são graves com grandes incidência de vítimas, e em muitos casos fatais; sendo a segunda maior causa de acidentes no trânsito em Sergipe.

A aquisição do veículo tipo caminhão boiadeiro, possibilitará que os profissionais mobilizados cumpram suas atribuições no Batalhão de Polícia Rodoviária do Estado de Sergipe com eficiência e eficácia, apoiando nas mais diversas missões pelo Estado Sergipano, e em atendimento à Legislação e Normativas de Segurança Viária.

Essa aquisição irá beneficiar diretamente as atividades exercidas pelos policiais do BPRv, uma vez que podem ser empregados a qualquer tempo e em qualquer região do Estado, dada a abrangência geográfica das rodovias com interligação com áreas rurais, são propensas à presença de animais soltos, representando um alto risco para a segurança viária; e tal veículo será essencial para salvar vidas.

Indiretamente irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços de segurança pública, promovendo o bem-estar social e aumento de credibilidade nas instituições de segurança



quando aplicada tal ferramenta operacional. Os benefícios advindos da presente contratação serão encontrados na otimização de tempo, economicidade e proporcionalidade nos atendimentos a ocorrências.

Destaca-se que a pretensão de aquisição se fundamenta especialmente no princípio da realização do trânsito seguro, e nesse sentido se impõe a necessidade de adoção de medidas preventivas e administrativas com a apreensão dos animais e responsabilização civil pelos danos causados. Restando demonstrados nesse documento os objetivos detalhados da aquisição e a participação do Batalhão de Trânsito Rodoviário, bem como a metodologia de avaliação dos resultados.

Para garantir a eficiência na execução dessas atividades, tanto na zona rural quanto na área urbana, o apoio logístico por meio de veículos adequados é essencial. À aquisição de um veículo 0 km permitirá maior agilidade na realização dessas atividades, otimizando os processos e atendendo com mais eficiência as demandas da sociedade quanto à remoção de animais identificados transitando nas rodovias estaduais.

3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Batalhão de Polícia Rodoviária em aprimorar a coleta dos animais (Equinos, Bovinos, jumentos, e etc) de todo perímetro do Estado, de forma segura e eficiente, prevenindo acidentes ao longo do trajeto viário. O veículo estará em conformidade com as normas de trânsito, adequando-se à proposta de trabalho deste Batalhão.



5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Entregar os produtos na forma especificada neste termo de referência e no prazo fixado;
- b) A CONTRATADA deverá responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do objeto deste termo de referência;
- c) A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato devidamente habilitada, em compatibilidade com todos os documentos habilitatórios exigidos neste termo de referência;
- d) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições deste instrumento convocatório, bem como as condições do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, oportunamente.
- e) A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Sergipe;
- f) Entregar o bem no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. h) Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

5.2. SUSTENTABILIDADE

- 5.2.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- 5.2.2. O fabricante de veículos rodoviários, inclusive peças e acessórios, também



deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide FTE- Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

- 5.2.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;
- 5.2.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);
 - 5.2.4.1. Por se tratar de uma Etiquetagem Voluntária, o fabricante ou importador do veículo não é obrigado a aderir ao PBE Veicular;
 - 5.2.4.2. nos casos de veículos que não tenham a etiqueta, a Administração exigirá que o licitante comprove que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.
- 5.2.5. Lembramos que o pneu veicular também é submetido à etiquetagem pelo INMETRO, sendo um dos critérios de avaliação do pneu a eficiência energética, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre pneus também podem ser seguidas em conjunto com as especificações do próprio veículo.
- 5.2.6. No momento da licitação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência;
- 5.2.7. A competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética;



5.2.8. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com veículos que tenham a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, devem ser admitidos veículos com eficiência energética equivalente às duas classes seguintes que possuam um mínimo de três fornecedores com eficiência equivalente, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão de se tratar de aquisição do tipo pronta entrega.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do bem é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de fornecimento expedido pela PMSE.

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que ser entregue;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



6.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.5. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.6. A PMSE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

6.7. O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação expressa neste Instrument, devendo constar da embalagem a especificação e a marca do produto;

6.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.9. Local e Prazo de Entrega



6.9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada do respectivo Contrato de Fornecimento (CF), em remessa única, no seguinte endereço: O veículo será entregue na DMM (Diretoria de Motomecanização)- PMSE, na Rua Argentina, s/n - CEP 49080-080, Aracaju/SE, sem ônus de frete para a PMSE e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais, equipados com as luzes de sinalização e adesivos conforme termo de referência.

6.9.2. A entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Comissão de Recebimento de Material da PMSE. Caso a empresa fornecedora for efetivar entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a PMSE.

6.9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor). Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

6.10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (24) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

6.10.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais



fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.10.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:16 de 23

vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. Nos Termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidades da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica com corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. O representante da Administração anotará em registro as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – o inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.1. Do recebimento

8.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5. O Bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. O Bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.7. Realizar a análise de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

8.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.2. Do Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.3. Da Adequação Orçamentária

8.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Sergipe, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNID./ORÇA M.	FUNC./ PROG.	PROJ/ATI V	ELEMENTO DE DESPE SA	FONTE DE RECURSO
25.101	06.181.0025	0697	4.4.90.52/52.52	2753

8.3.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora da licitação com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora da licitação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. comunicar a PMSE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Efetuar a entrega do veículo caracterizado, com todos os equipamentos



instalados, adesivados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados nos respectivos estados nos quais serão entregues de acordo com as especificações constantes, dentro do prazo estipulado.

10.3. O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível e demais reservatórios completos (cheios).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

12. RESULTADOS ESPERADOS INDIRETOS:

12.1. Adquirir a melhor prestação do serviço, que atenda a necessidade da Polícia Militar do Estado de Sergipe;

12.2. Obter maior economicidade nos custos com a prestação do serviço do objeto

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente.

**ALDEVAN SANTOS SILVEIRA – TEN CEL PM
COMANDANTE DO BPRv/PMSE**

13. **APROVO DO COMANDO GERAL DA PMSE:** Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, conferidas consoante estabelece o item IV do art. 6º Subseção I do Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023; e com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, **AUTORIZO** o presente processo de contratação/aquisição, determinando o seu



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:23 de 23

prosseguimento.

Aracaju/SE, datado e assinado eletronicamente.

**CARLOS ROLEMBERG – CEL PM
RESP. PELO COMANDO-GERAL DA PMSE**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FYVG-3GWW-H54X-ZPIL



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ALDEVAN SANTOS SILVEIRA ***28389*** CPRV - COMPANHIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA - PM Polícia Militar de Sergipe 14/04/2026 08:08:20 (Docflow)
- CARLOS ROLEMBERG ***97844*** COMANDO GERAL - PM Polícia Militar de Sergipe 14/04/2026 12:22:35 (Docflow)